



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

ESTADO DO PARANÁ

## LEI Nº 442/93

**SÚMULA:** Aprova o Loteamento Urbano sob a denominação "Conjunto Habitacional GUIDO ZANINI".

A CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, /  
PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Aprova o Loteamento Urbano sob a denominação "Conjunto Habitacional GUIDO ZANINI", em área de 69.275,00 m<sup>2</sup>, doada/ pelo Município à COHAPAR - Companhia de Habitação do Paraná, através da Lei nº 367/91, de 02 de julho de 1991.

Art. 2º - O Loteamento será implantado para construção de casas populares e será efetuado em 2 (duas) etapas, a saber:

1ª ETAPA - Construção de 58 unidades

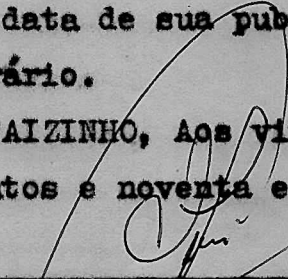
2ª ETAPA - Construção de 55 unidades

Art. 3º - As construções a serem edificadas são do tipo 1-44m, em / regime de mutirão, pelo Programa CASA DA FAMÍLIA, visando beneficiar famílias com renda até 03 (três) salários mínimos e sua integração e participação no processo construtivo através de mutirão comunitário.

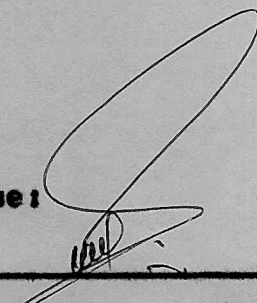
Art. 4º - O presente Loteamento tem na disposição de quadras, ruas, lotes, área institucional, projeto urbanístico, arquitetônico e demais projetos complementares desenvolvidos pela COHAPAR - Companhia de Habitação do Paraná.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, Aos vinte e sete / dias do mês de abril de hum mil novecentos e noventa e três.

  
ARMANDO LUIZ PAVÃO  
Prefeito Municipal

Publique-se:

  
PEDRO CEZAR PAVÃO  
Secretário Geral